

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Recibo de Parcelas Acordadas

Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO

Aluno: LEONARDO FERNANDES FREGONESE

Matricula: 3120018

CPF: 514.538.318-51

Endereço: AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 817

Curso: FARMÁCIA

Nº Acordo: REME0233_23

Data do Acordo: 12/5/2023

O(A) RESPONSÁVEL assume integral responsabilidade pelo pagamento da importância líquida, certa e exigível de R\$ 1.656,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), renunciando a qualquer contestação quanto ao valor e origem, conforme descrito abaixo:

Valor Original: R\$ 1.656,00

Documentos Antigos

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Código do Documento	Valor Final
MENSALIDADE	JULHO	07	01/07/2023	3120018G23	R\$331,20
MENSALIDADE	AGOSTO	08	01/08/2023	3120018H23	R\$331,20
MENSALIDADE	SETEMBRO	09	01/09/2023	3120018I23	R\$331,20
MENSALIDADE	OUTUBRO	10	01/10/2023	3120018J23	R\$331,20
MENSALIDADE	NOVEMBRO	11	01/11/2023	2419308K23	R\$331,20

Documentos Gerados

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Código do Documento	Valor Final
ACORDO INTERNO - A.I.	1º PARCELA	1	10/12/2023	3120018971	348,25
ACORDO INTERNO - A.I.	2º PARCELA	2	10/01/2024	3120018972	348,25
ACORDO INTERNO - A.I.	3º PARCELA	3	10/02/2024	3120018973	348,25
ACORDO INTERNO - A.I.	4º PARCELA	4	10/03/2024	3120018974	348,25
ACORDO INTERNO - A.I.	5º PARCELA	5	10/04/2024	3120018975	348,25

Valor Corrigido: R\$ 1.741,25

1. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas nas datas convencionadas, vencem -se as demais antecipadamente, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor, acrescido da multa de 2%, juros de mora "pro rata die" de 12% ao ano, além de correção monetária conforme índice oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de qualquer aviso prévio, podendo perder qualquer outro benefício concedido voluntariamente pelo(a) credor(a).

2. Se for o caso, fica de inteira responsabilidade do(a) credor(a) a exclusão do nome do RESPONSÁVEL dos órgãos de proteção ao crédito, cabendo exclusivamente ao RESPONSÁVEL providenciar a exclusão nos Cartórios de Protestos e Instituições Financeiras.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

3. As partes elegem o Foro Central de SÃO PAULO do Estado de SÃO PAULO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4. Sendo expressão da verdade, o(a) RESPONSÁVEL firma o presente de forma irrevogável e irretratável por meio eletrônico ou pessoalmente, acompanhado de duas testemunhas, podendo o CREDOR, se necessário, exigir via execução (art. 784, III do CPC) o quantum acima confessado, com os devidos acréscimos.

SÃO PAULO, 29/11/2023

40966940881
LEONARDO FERNANDES FREGONESE

Testemunda 1:
Nome:
CPF/MF

Testemunha 2:
Nome:
CPF/MF: